

**ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 15, 16 E
17, DO REGIMENTO INTERNO DO COLÉGIO DE
PROCURADORES E PROMOTORES DE JUSTIÇA DO
MPDFT**



**RESOLUÇÃO n° 028/98,
altera a Resolução n° 006/93
Revogada pela RESOLUÇÃO n°
058/05**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO n° 028, de 12 de fevereiro de 1998.
(REVOGADA PELA RESOLUÇÃO N° 058/05)

Altera a Resolução n° 006, de 09/12/93, que trata do Regimento Interno do Colégio de Procuradores e Promotores de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no exercício das atribuições previstas no art. 166, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar n° 75, de 20/05/93, e de acordo com deliberação na 43ª Sessão Ordinária, realizada na presente data, **resolve**:

Art. 1° Alterar os artigos 15, inciso II, 16, inciso II, e 17, inciso III, da Resolução n° 006, de 09/12/93, alterada pelas Resoluções n° 010, de 23/11/94, e n° 016, de 26/04/96, publicadas no DOU, Seção 1, respectivamente, em 06/01/94, 28/11/94 e 06/05/96, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15.

II - aqueles que, sendo elegíveis, desejarem concorrer, deverão inscrever-se, no prazo de cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação do edital de convocação da eleição, em petição escrita e protocolada, dirigida ao Presidente do Colégio;"

"Art. 16.

II - aqueles que, sendo elegíveis, desejarem concorrer, deverão inscrever-se, no prazo de cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação do edital de convocação da eleição, em petição escrita e protocolada, dirigida ao Presidente do Colégio;"

"Art. 17.

III - aqueles que, sendo elegíveis, desejarem concorrer, deverão inscrever-se, no prazo de cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação do edital de convocação da eleição, em petição escrita e protocolada, dirigida ao Presidente do Colégio;"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Original Assinado
HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

Original Assinado
BENIS SILVA QUEIROZ BASTOS
Procuradora de Justiça
Secretária